



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Fundo Público e Orçamento das Políticas Sociais

**COTAS E POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA: O ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JULIANA FIUZA CISLAGHI¹

LUANA FERNANDES PEREIRA²

MARIA CAROLINA CORRÊA DOS SANTOS³

MATHEUS CORTES PESSANHA DE LIMA⁴

THULIO SILVA DE MORAES⁵

RESUMO:

O artigo trata da assistência estudantil a partir da experiência da UERJ, que se inicia com a lei estadual que estabelece o sistema de cotas, impactando o perfil estudantil. Porém, o subfinanciamento, a focalização e a opção pela transferência monetária nessa política, a torna ainda insuficiente para a permanência e o êxito dos estudantes.

Palavras-chave: Universidade, Cotas, Assistência Estudantil

ABSTRACT:

The article deals with student assistance from the experience of UERJ, which begins with the state law that establishes the quota system, impacting the student profile. However, the underfunding, the targeting and the option for cash transfer in this policy makes it still insufficient for the permanence and success of students.

Keywords: University, Quotas, Student Assistance

¹ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

² Universidade do Estado do Rio de Janeiro

³ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

⁴ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

⁵ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

INTRODUÇÃO

O ingresso no ensino superior responde contraditoriamente tanto às necessidades de valorização do capital quanto do trabalho, visto que socializa o conhecimento historicamente acumulado e prepara a força de trabalho para as atividades voltadas às necessidades de trabalho complexo para a valorização do capital (Cislighi e Silva, 2012). Para os segmentos da classe trabalhadora a inserção no ensino superior leva a expectativas de maior apropriação do conhecimento científico e cultural, associada a maiores possibilidades de ascensão social por meio de postos de trabalho mais bem remunerados.

As políticas de cotas e ações afirmativas para o ingresso nas universidades advém dessa demanda, associada à reparação histórica para segmentos como negros, indígenas e quilombolas e uma ainda inicial reivindicação de cotas para trans⁶.

Antes disso, a assistência estudantil passou por diversas fases desde a fundação das primeiras universidades no Brasil. A política de assistência estudantil refere-se à materialização das condições de permanência dos estudantes em escolas e universidades sobretudo a partir da Constituição de 1988 que estabelece no seu artigo 205 que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A primeira medida de assistência estudantil em território nacional foi a abertura da Casa do Estudante do Brasil, no Rio de Janeiro, no início dos anos de 1930, com o objetivo de auxiliar os estudantes com maiores dificuldades econômicas. Consistia num casarão de três andares acoplado a um restaurante popular que recebeu grandes doações do Governo Federal durante a Era Vargas apelidado de Calabouço (Dutra e Santos, 2017). Essa assistência estudantil se adequava às necessidades de atender aos objetivos de modernização do país que demandava a qualificação da classe trabalhadora. Assim, “a educação torna-se uma política pública, portanto, conquista dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, reivindicação do capital, para que a capacitação para o trabalho deixasse de ser um custo da produção, tornando-se salário indireto” (Cislighi e Silva, p.509) e a assistência estudantil, ainda que pontual, avançou em resposta a demanda de estudantes oriundos da classe trabalhadora por uma política que garanta sua permanência nesse nível de ensino.

⁶ Cotas para pessoas trans: entenda como é a realidade no Brasil. Disponível em: <https://www.politize.com.br/cotas-para-pessoas-trans/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

As propostas de reforma universitária depois da ditadura voltaram com força na década de 1990, no bojo do ascenso neoliberal no Brasil e da contrarreforma do Estado do governo Cardoso, o eixo norteador do período (Behring, 2003).

O subfinanciamento das universidades públicas com o reforço da transferência de recursos públicos para as instituições privadas de ensino superior por meio do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) impuseram limites para o avanço da assistência estudantil nas universidades públicas brasileiras, cenário que não se alterou nos ciclos de governos petistas (Cislaghi, 2015).

A terceira fase da assistência estudantil é marcada pelo Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), em 2007, instituído por meio do Decreto N.º 6.096 de 24 de abril. Em dezembro de 2007, no rastro do REUNI, o governo instituiu através da Portaria Normativa N.º 39 do MEC, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a ser implementado a partir de 2008. O programa considera “a centralidade da assistência estudantil como estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais, bem como sua importância para a ampliação e a democratização das condições de acesso e permanência dos jovens no ensino superior público federal” (Portaria N.º 39). Entende assistência estudantil como: moradia, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. Suas despesas correriam através de dotações orçamentárias ao Ministério da Educação que faria a descentralização dos recursos.

Em 19 de julho de 2010 o PNAES, que era uma portaria do MEC, foi transformado no decreto presidencial N.º 7234. No decreto, foram relacionados os objetivos do programa que são: I- democratizar as condições de permanência nas IFES; II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; III reduzir as taxas de retenção e evasão; e IV- contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. Outra mudança trazida pelo decreto é a inclusão dentro das ações de assistência estudantil do acesso, participação, desenvolvimento e aprendizagem para estudantes com deficiências ou superdotação. Em julho de 2024, com a volta de Lula à presidência, o PNAES foi sancionado como Lei N. 14.914⁷.

No entanto, apesar dos avanços em nível federal, a política de assistência estudantil ainda sofre de pouca institucionalização e insuficientes orçamentos, sobretudo, nas instituições estaduais de ensino superior (IEES). No estado do Rio de Janeiro ainda não há um Plano

⁷ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14914.htm. Acesso em: 15 ago. de 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Estadual que sistematize as ações de forma que se possa construir dados, orçamento planejado e metas para essa política.

Nesse artigo, sistematizaremos o caminho das políticas de ingresso por meio de cotas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro e sua relação intrínseca com a criação de políticas de assistência estudantil na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), como iniciativas que buscam a permanência e êxito com qualidade para esses estudantes. Na primeira seção, analisamos as contradições e avanços na lei pioneira nas cotas no país e, na segunda seção, a situação orçamentária atual em suas possibilidades e insuficiências.

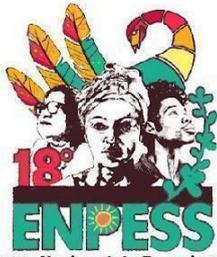
O histórico das cotas raciais e da assistência estudantil na UERJ

Em 1995, a Presidência da República foi forçada a reconhecer nacionalmente a existência do racismo no país, em função da pressão política protagonizada pelo movimento negro em conjunto com outros movimentos sociais, materializada na Marcha Zumbi dos Palmares. Este reconhecimento, que contrariava a narrativa da existência de uma democracia racial no país, foi essencial para que o Estado brasileiro, novamente pressionado pela movimentação política advinda da sociedade civil, estabelecesse o compromisso de combate ao racismo frente à comunidade internacional das Nações Unidas, durante a Conferência de Durban (Gomes; Silva; Brito, 2021).

Assim, foi nos calcanhares da participação do Brasil na Conferência de Durban que, apenas seis anos depois, a articulação da luta política encabeçada pelo movimento negro e o movimento estudantil, tendo como pauta a reivindicação do direito à educação (Gomes, 2017; Machado, 2020), resultou no processo de introdução das cotas raciais nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, iniciado com a aprovação da Lei N.º 3708/2001 pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), que estabeleceu a reserva de vagas para pessoas negras⁸ nos processos seletivos para os cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF). Esta lei surge complementando a Lei N.º 3524/2000, que estabelecia a reserva de vagas para estudantes egressos de instituições da rede pública dos municípios e/ou do estado (Rio de Janeiro, 2000, 2001).

Ambas as leis foram atualizadas com a aprovação da Lei N.º 8121/2018, que, contendo

⁸ Neste artigo, o termo “negra/o” será utilizado para se referir às pessoas pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

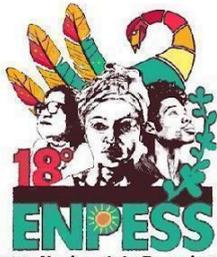
elementos introduzidos pelas leis N.º 4.151/2003, N.º 5.074/2007 e N.º 5.346/2008, delinea o atual sistema de cotas presente nas instituições de ensino superior público do estado do Rio de Janeiro. Assim, tendo a referida lei como norte, a UERJ tem estabelecido para os cursos de graduação: 20% das vagas reservadas para pessoas negras, indígenas e quilombolas; 20% das vagas reservadas para estudantes egressos do ensino médio público; 5% das vagas reservadas para estudantes com deficiência, e filhos/as de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão de serviço⁹.

No que se refere às cotas especificamente raciais, a elaboração do sistema de vigente na UERJ possui o pertencimento étnico-racial como um dos fatores determinantes na reserva de vagas, fato que aponta para o reconhecimento da legitimidade das reivindicações políticas feitas pelo movimento negro e pelo movimento estudantil, mencionadas anteriormente. Tais reivindicações abordavam o fato de a educação constituir um direito fundamental que as populações negra, indígena, quilombola encontravam dificuldades para acessar, especialmente se tratando do ensino superior, devido aos rebatimentos da discriminação étnico-racial e da desigualdade social no Brasil (Gomes, 2017; Gomes; Silva; Brito, 2021; Machado, 2020).

Assim, compreendia-se que era papel do Estado elaborar e implementar políticas – a exemplo das políticas públicas de ação afirmativa – que fossem capazes de promover o ingresso de pessoas não-brancas e/ou em situação de pobreza ou extrema pobreza ao ensino superior público, gratuito e de qualidade.

Entretanto, uma análise aprofundada de como opera o sistema de cotas da UERJ, balizado pela Lei N.º 8121/2018, revela uma questão digna de reflexão no âmbito das cotas raciais: o pertencimento étnico-racial por si só não é suficiente para que uma pessoa seja enquadrada no sistema de cotas. O principal fator para o enquadramento nas cotas é a condição socioeconômica da pessoa negra, indígena ou quilombola, o que pode ser observado no texto da própria lei, que estabelece os percentuais de reserva de vagas para estudantes que, primeiramente, sejam comprovadamente “carentes” no que diz respeito ao nível socioeconômico. Tratando-se do quesito “carência”, a lei também determina que as universidades possuem autonomia para determiná-la, fato que aponta para certa flexibilidade na averiguação do nível socioeconômico, o que pode ser utilizado para que as universidades elaborem critérios que não sejam restritivos no momento de decidir o que constitui a “carência” socioeconômica (Rio de

⁹ Sistema de Cotas da UERJ. Disponível em: <https://www.uerj.br/inclusao-e-permanencia/sistema-de-cotas/>. Acesso em 06 jul. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Janeiro, 2018).

Contudo, torna-se oportuno sinalizar que a sobreposição da condição socioeconômica, em relação ao pertencimento étnico-racial na reserva de vagas, constitui uma questão que aponta para a permanência das expressões do mito da “democracia racial” no Brasil. Com isso, visamos explicitar que a ideia da existência da igualdade étnico-racial no país possibilita que argumentos sejam feitos contra políticas de ação afirmativa fundamentadas, principalmente, na raça e etnia. Estes argumentos apoiam-se em narrativas que classificam a renda como um fator de maior relevância quando se versa sobre o ingresso em universidades públicas, de modo que indica uma espécie de hierarquização no trato das desigualdades, neste caso de raça e extrato de classe (considerado do ponto de vista da renda per capita), materializadas no contexto da sociedade burguesa.

Essa concepção também pode ser observada com a introdução do Projeto de Lei N. 4125/2021, que visava retirar o critério racial da reserva de vagas nas universidades federais, estabelecida com a Lei N.º 12.711/2012 (Lei de Cotas), alegando que a promoção do ingresso ao ensino superior deveria ser focada na população pobre, e que a pobreza em si não possui cor¹⁰. Ignorando o absurdo acríptico e a-histórico representado na alegação de que no Brasil a pobreza não tem cor¹¹, é importante observar como esse tipo de argumentação refuta, categoricamente, a existência do racismo no país, que, de acordo com Almeida (2021), constitui uma forma sistêmica de discriminação alicerçada no pertencimento racial, que viabiliza o processo de marginalização, exclusão do mercado de trabalho e empobrecimento das populações negra, indígena e quilombola, e se expressa, dentre outras formas, na dificuldade de acesso ou na negação dos direitos destes segmentos populacionais. Processo oriundo da herança do passado escravista da sociedade brasileira e seus posteriores mecanismos de barragem da população negra (Moura, 2021), apontamos a imprescindibilidade do pertencimento étnico-racial fazer parte dos critérios que compõem as políticas e sistemas de reserva de vagas nas universidades públicas, de forma que não necessariamente vinculado à condição socioeconômica, dado que historicamente no Brasil o nível de renda não protege as populações não-brancas dos rebatimentos da

¹⁰ Projeto acaba com cotas baseadas em cor ou raça nas universidades. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/850137-projeto-acaba-com-cotas-baseadas-em-cor-ou-raca-nas-universidades/>. Acesso em: 06 jul. 2024.

¹¹ Proporção de pretos e pardos entre os pobres chega ao dobro em relação aos brancos, mostra o IBGE. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/11/11/proporcao-de-pobres-pretos-e-pardos-chega-ao-dobro-em-relacao-aos-brancos-mostra-o-ibge.ghtml>. Acesso em: 06 jul. 2024.

discriminação étnico-racial¹².

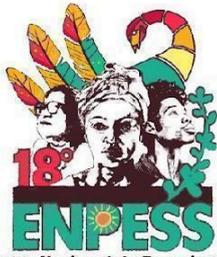
Com isso, não podemos deixar de pontuar a importância da promoção do acesso ao ensino superior público direcionada às populações pobres, compreendendo que a pobreza representa, historicamente, uma barreira no acesso a direitos (Yazbek, 2001). No caso do ensino superior público, a situação de pobreza ou extrema pobreza pode impedir não só o ingresso das pessoas pobres às instituições, mas também a permanência, fato que é abordado com o sistema de cotas da UERJ, que apresenta a articulação da reserva de vagas com as políticas de assistência e permanência estudantil.

Nesse sentido, Lessa (2017) observa que as lutas protagonizadas pelo corpo discente, em conjunto com os outros segmentos que compõem a comunidade universitária, foram essenciais no processo de criação e implementação da política de assistência e permanência estudantil da UERJ. Segundo a autora, esta política se desenvolve ao lado do sistema de cotas implementado em 2003, visando promover a permanência de estudantes que ingressam na universidade através da reserva de vagas, a partir da criação do Programa de Iniciação Acadêmica (Proiniciar).

Assim, as ações de permanência e assistência, iniciadas com oficinas de apoio acadêmico abertas para todo o corpo discente, desde 2009 compõem uma política de assistência que garante a Bolsa Permanência para estudantes cotistas, que pode ser acumulada com outros auxílios financeiros disponibilizados pela universidade (auxílio alimentação, transporte, creche, material didático) junto aos restaurantes universitários como política de garantia da segurança alimentar dos estudantes. Contudo, um olhar aprofundado sobre a assistência e permanência estudantil da UERJ evidencia que esta não se encontra estruturada visando o acompanhamento constante como previsto, inclusive para os egressos, de estudantes cotistas, constituindo, assim, um atraso no que diz respeito a elaboração de uma política efetiva de atenção ao corpo discente. Este atraso, posto ao lado do pioneirismo da universidade na implementação do sistema de cotas, expõe uma situação contraditória, demonstrando como a política de assistência e permanência estudantil representa a conciliação entre a inovação e a desproteção, entre o protagonismo e o atraso (Lessa, 2017).

Diante disso, torna-se oportuno sinalizar que a UERJ já organizava programas assistenciais de atenção ao corpo discente anteriormente à implementação das cotas na

¹² PMs apontam armas para filhos de diplomatas estrangeiros negros durante abordagem em Ipanema. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/07/04/pms-abordagem-ipanema-diplomatas-filhos.ghtml>. Acesso em: 06 jul. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

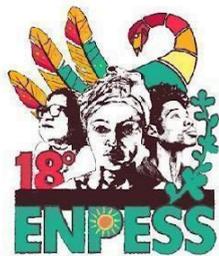
universidade. Em 1993, a UERJ engendrou uma experiência pioneira, por intermédio de um documento nomeado Programa de Bolsa Auxílio com o intuito de incentivar a permanência estudantil. Esta bolsa possuía como foco estudantes que obtinham a isenção da taxa de inscrição no vestibular, por meio da comprovação de determinada condição socioeconômica. Assim, com a aprovação no vestibular o/a discente teria acesso a uma bolsa de apoio para sua permanência, inicialmente por dois anos e renovável para mais um ano, além receber o material didático e de contar com um/a docente, que era designado/a responsável pelo acompanhamento acadêmico do/a discente pela duração do curso. No entanto, o fato de a Bolsa Incentivo compor a experiência pioneira de assistência e permanência estudantil da UERJ, sendo a primeira bolsa voltada para estudantes empobrecidos/as, não foi suficiente para evitar sua extinção, em 1996 (Lessa, 2017).

Na próxima seção, aprofundaremos o debate sobre as políticas de assistência estudantil da UERJ, bem como, as contradições no seu financiamento.

A materialização das cotas por meio da permanência: o orçamento da assistência estudantil da UERJ

Ao contrário das universidades federais a UERJ não se formou como uma universidade constituída com uma assistência estudantil que ao menos contemplasse alimentação e moradia. Sua fama de popular adveio da localização central na cidade, com transporte de trem, metrô e linhas rodoviárias e da existência de inúmeros cursos noturnos desde sua fundação que permitiam a permanência de estudantes trabalhadores. Assim que, apesar das experiências anteriores apontadas na última seção, a consolidação de uma política de bolsas e o avanço de uma política universalizante de atendimento à alimentação por meio de restaurantes universitários só se deu a partir da política de cotas na primeira década dos anos 2000.

Assim, observamos que a UERJ, mesmo sendo uma universidade pioneira na implementação do sistema de cotas, ainda tem muito o que avançar na superação de atrasos no tocante à promoção do ingresso e da permanência dos segmentos populacionais excluídos do ensino superior, que necessitam das políticas assistenciais e de reserva de vagas para terem a possibilidade de acessar e concluir seus cursos. Neste caso, nos referimos especificamente às populações negra, indígena e quilombola, às pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza, às pessoas com deficiência e, especialmente, às pessoas transexuais e travestis, que



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

seguem batalhando para que a legitimidade de suas demandas de ingresso nas escolas, institutos e universidades públicas, como também no mercado de trabalho, sejam reconhecidas e legitimadas.

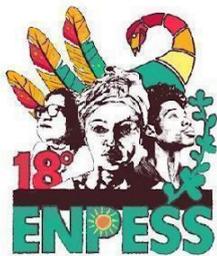
Desta forma, argumentamos que tanto a reserva de vagas, quanto a assistência e permanência estudantil, precisam ser estruturadas de modo que sejam cada vez mais ampliadas e inclusivas, capazes de contemplar as demandas do corpo discente que extrapolam a condição socioeconômica, que constitui o principal determinante de ambas as políticas na atualidade.

Ao restaurante universitário existente no campus sede do Maracanã somaram-se inúmeros auxílios e uma bolsa para estudantes não cotistas durante a pandemia de COVID 19. A bolsa para estudantes não cotistas, chamada bolsa de apoio à vulnerabilidade social (BAVS) atende comprovada renda per capita familiar de no máximo 1,5 salário-mínimo por meio de avaliação socioeconômica realizada pela universidade. Associada aos estudantes cotistas, os estudantes de ampla concorrência vulneráveis passaram a receber auxílio alimentação emergencial de R\$300,00 e Auxílio Material Didático (AMD) de R\$ 600,00 em julho de 2021, pouco mais de um ano depois do início da pandemia e do ensino remoto emergencial. Foram criados, ainda, o auxílio maternidade de R\$900,00 por filho até os 7 anos e uma bolsa de permanência para cotistas e ampla concorrência na pós-graduação. Já no retorno das aulas presenciais em 2022 foi criado por decreto a BAVS de meio salário mínimo e a ampliação do AMD para duas cotas anuais, bem como, o auxílio uniforme de R\$300,00 para estudantes do ensino básico. Em 2023 foi ainda implementado o auxílio transporte de R\$ 300,00¹³.

Todos os Atos de Decisão Administrativa (AEDA) ainda que criassem a expectativa de direito adquirido apontavam que o pagamento dependeria de dotação orçamentária no programa da Lei Orçamentária do estado do Rio de Janeiro 2267 – Incentivo à Permanência Discente.

Já havia então um Passe Livre Universitário criado em 2014, essencial para a permanência discente nas universidades públicas situadas no município do Rio de Janeiro, constituindo, assim, uma medida de assistência estudantil que não se encontra necessariamente vinculado à uma universidade específica. Dessa forma, o Passe Livre Universitário garante 76 passagens (de ônibus municipais, BRT e VLT) por mês, com o condicionante de que apenas 4 passagens sejam utilizadas por dia. Entretanto torna-se necessário pontuar as limitações do Passe Livre Universitário, visto que a forma como este é organizado o torna insuficiente no que tange o atendimento das demandas dos/as discentes que residem longe da universidade que

¹³ Disponível em: <https://www.pr4.uerj.br>. Acesso em 17 jul. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

frequentam ou até mesmo fora do município do Rio de Janeiro (Lessa, 2017; Rio de Janeiro, 2014, 2020). Tratando-se especificamente da UERJ, é evidenciada outra limitação neste sentido, vinculada ao Auxílio Transporte providenciado pela universidade. Este auxílio equivale à R\$300,00 na modalidade presencial e R\$ 50,00 na modalidade semipresencial, porém, seu recebimento só é garantido se o/a discente optar por não utilizar o Passe Livre Universitário¹⁴. Assim, em um município como o Rio de Janeiro, no qual a passagem de ônibus custa R\$ 4,30, não é exagero afirmar que a escolha entre o Auxílio Transporte e o Passe Livre Universitário representa uma limitação no que concerne à assistência e permanência estudantil.

No mesmo sentido o auxílio creche surge para atender a lei estadual que obriga as universidades a terem espaços recreativos durante as aulas para estudantes com filhos o que na UERJ também se tornou transferência monetária bem como o AMD que era anteriormente distribuído como material de papelaria e livros definidos pelos cursos. Assim, a escolha da universidade é pela expansão da transferência monetária sem contrapartida, apenas a necessidade de ter uma reprovação que não seja por falta.

A falta de uma lei que obrigue esses repasses os tornou inseguros orçamentariamente, visto que dependem de dotação, que gera inúmeros atrasos e inconsistências no pagamento a cada mês.

O orçamento da UERJ vem acompanhando o crescimento do orçamento do estado. Esse orçamento, no entanto, é insuficiente e necessita de suplementações que acabam por criar uma relação de dependência do estado, um certo “clientelismo orçamentário” para que a universidade feche suas contas como pode ser observado na tabela abaixo, visto que por regra o orçamento aprovado foi sete vezes insuficiente nos últimos 12 anos com necessidade de suplementação para além do aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Tabela 1 Comparação da Proposta Orçamentária, Lei de Execução Orçamentária e Suplementação da Execução na UERJ

¹⁴ Manual de Assistência Estudantil da UERJ. Disponível em: <https://www.pr4.uerj.br/wp-content/uploads/2023/10/MANUAL-DE-ASSISTENCIA-ESTUDANTIL-UERJ-1.pdf>. Acesso em 17 jul. 2024.

PO UERJ	LOA UERJ	% LOA UERJ/POA	UERJ EXECUTADO	% Exec. UERJ
2012 2.993.388.408,00	1.101.666.521,00	36,8	1.187.607.703,00	107,80
2013 2.857.315.121,00	1.163.587.481,00	40,72	1.300.889.768,00	111,80
2014 2.731.460.666,00	1.267.510.372,00	46,40	1.336.788.354,00	105,47
2015 2.648.974.395,00	1.493.265.007,00	56,37	1.413.458.496,00	94,66
2016 2.828.020.512,00	1.406.648.154,00	49,74	1.362.481.578,00	96,86
2017 1.919.046.341,00	1.372.883.906,00	71,54	1.388.020.118,00	101,10
2018 2.416.734.763,00	1.415.773.426,00	58,58	1.497.214.904,00	105,75
2019 2.425.627.943,00	1.640.189.576,00	67,62	1.471.876.076,00	89,74
2020 2.170.850.441,00	1.564.958.180,00	72,09	1.348.106.222,00	86,14
2021 2.421.932.285,00	1.591.047.811,00	65,69	1.339.042.134,00	84,16
2022 2.107.462.099,00	1.561.788.348,00	74,11	1.683.322.061,00	107,78
2023 3.799.888.936,00	1.546.622.578,00	40,70	1.848.126.632,00	119,49
2024 4.059.319.316,00	1.760.640.129,00	43,37		

Fonte: Reitoria da UERJ apresentado no Fórum de Diretores de Unidades Acadêmicas de 13 de maio de 2024.

Assim, sem um plano estadual que garanta repasses para as políticas de permanência elas se tornaram frágeis e dependentes da boa vontade orçamentária do estado, assim como outros gastos de custeio da universidade. Segundo dados da reitoria da UERJ coletados do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária Financeira e Contábil de estado do Rio de Janeiro (SIAFE) o déficit mensal nos duodécimos do Programa de Incentivo a Permanência Discente é de 15 milhões por mês.

Ainda que garantidos, os auxílios e bolsas de transferência monetária para a permanência estudantil não impedem processos de evasão dos estudantes. De 2020 a 2023, 72.544 ingressaram pela ampla concorrência com uma evasão de 35.732, o correspondente a 49% do ingressantes, enquanto entre cotistas foram 31.216 ingressantes com 9.568 evadidos, no total de 30% (DATAUERJ, 2023). Esses dados importantes, certamente atravessados pelos efeitos da pandemia de COVID-19, demonstram que as

políticas de transferência monetária são necessárias, mas insuficientes para permanência estudantil, número ainda maior em estudantes de ampla concorrência que necessitariam maiores estudos para uma explicação multifatorial de seus motivos.

Considerações finais

Desde a fundação das universidades públicas no Brasil políticas de permanência fazem parte da agenda dos governos. A partir da década de 1990 e 2000 a consolidação das ações afirmativas e das cotas, que buscam democratizar o acesso ao ensino superior para segmentos da classe trabalhadora historicamente excluídos de direitos e acesso, tornaram-se ainda mais urgentes.

No caso do estado do Rio de Janeiro, apesar do pioneirismo nas legislações de cotas para o ingresso e no avanço da existência de bolsas para a permanência para esse segmento, mesmo que com contradições na compreensão dessa política como reparação histórica, a falta de outros equipamentos, apoio e acompanhamento aos estudantes mantém um número significativo de evasão prejudicando o êxito das políticas.

Além disso, ao contrário das universidades estaduais, as políticas de permanência não estão associadas a um Plano que as institucionalize como política pública de Estado, o que leva as ações a serem implementadas ao sabor dos ventos dos governos e reitorias, com sistemática insegurança orçamentária, ausência de acompanhamento bem como cortes e atrasos nos pagamentos, com pouco protagonismo dos estudantes na sua implementação e monitoramento.

Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2021.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

CISLAGHI, Juliana Fiuza. **Análise do Reuni**: uma nova expressão da contrarreforma universitária brasileira. Dissertação de Mestrado. UERJ, 2015.

CISLAGHI, Juliana Fiuza. A trajetória histórica do ensino superior no Brasil: expansão e privatização da ditadura aos governos do PT. **SER Social**, [S. l.], v. 21, n. 44, p. 134–151, 2019.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

CISLAGHI, Juliana Fiuza; SILVA, Mateus Thomaz da. O Plano Nacional de Assistência Estudantil e o Reuni: ampliação de vagas versus garantia de permanência. **Ser Social**, Brasília, v.14, n.31, p.489-512, jul./dez. 2012.

UERJ. **Data UERJ**: anuário de dados estatísticos. UERJ/ NIESC: 2023.
Em: DATAUERJ_2023.indd

UERJ. **Como enfrentar a situação financeira da UERJ?** Fórum de Diretores de unidades acadêmicas 13 de maio de 2024. (mimeo)

DUTRA, Natália Gomes dos Reis; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. Assistência estudantil sob múltiplos olhares: a disputa de concepções. In **Ensaio**: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.25, n. 94, p. 148-181, jan./mar. 2017.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador**: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da; BRITO, José Eustáquio de. Ações afirmativas de promoção da igualdade racial na educação: lutas, conquistas, desafios. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 42, 2021.

LESSA, Simone Eliza do Carmo. Assistência estudantil brasileira e a experiência da Uerj: entre a inovação e o atraso na atenção ao estudante. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 39, v. 15, p. 155-175, 2017.

MACHADO, Vanessa. **Lei de Cotas no ensino superior e racismo institucional**: conhecendo o trâmite legislativo da Lei 12.711. 1. ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

MOURA, Clóvis. **O negro, de bom escravo a mau cidadão?** 2. ed. São Paulo: Dandara, 2021.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 3524, de 28 de dezembro de 2000**. Dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas estaduais e dá outras providências. Rio de Janeiro: Alerj, 2000.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 3708, de 09 de novembro de 2001**. Institui cota de até 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no acesso à Universidade do Estado do Rio de Janeiro e à Universidade Estadual do Norte Fluminense, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Alerj, 2001.

RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 38.280 de 29 de janeiro de 2014**. Institui o Passe Livre universitário e amplia benefícios aos estudantes da Rede Pública de Ensino, alterando o Decreto de nº 32.842, de 1º de outubro de 2010, que institui o Bilhete Único Carioca. Rio de Janeiro: Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 2014

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 8121, de 27 de setembro de 2018**. Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei 5.346, de 11 de dezembro de 2008, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Alerj, 2018.



10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 6833, de 17 de dezembro de 2020.** Regulamento o Passe livre Universitário e ampliação de benefícios aos estudantes da rede pública de ensino. Rio de Janeiro: Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 2020

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **Temporalis**, Brasília, DF, ano. 2, n. 3, p. 33-40, jan./jul. 2001.